



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Yromite: 3718

PROCESSO Nº 233/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 103/2017

FORMA: PRESENCIAL

AQUISIÇÃO DE PEÇAS NATALINAS PARA DECO-
RAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.01.082440024.2.046.4.4.90.52 (962/F000)
08.01.082440024.2.046.4.4.90.52 (1735/F504)

1908



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 103/2017

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE PEÇAS NATALINAS PARA DECO-
RAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

51

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 103/2017

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 15:00 (QUINZE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS NATALINAS PARA DECORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constantes no Termo de Referência e Anexo 1 e deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Empresas que não atendam o contido na Declaração de não parentesco conforme anexo 7 do Edital. (Prejulgado 09 do TC-PR; inciso II, do art. 9º da Lei 8666/93).

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.5 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

52

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Chopinzinho-PR ou o estatuto social, ou o contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

3.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3.5 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

3.6 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:

a) **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante e o Contador responsável pelo balanço patrimonial da licitante.** (conforme modelo em anexo).

3.6.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 4.6, não será motivo de desclassificação, contudo, não serão concedidos os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

3.6.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.6.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

3.6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

53

ou revogar a licitação.

3.7 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.8 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.9 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 103/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 103/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. (Caso não conste explicitamente na proposta de preços, a validade será considerado de 60 (sessenta) dias.).

d) Constar a indicação da marca do produto apresentado, preço unitário e total dos produtos por ITEM e valor TOTAL da Proposta, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Produtos. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Constar o prazo de garantia dos produtos de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias contra defeitos de fabricação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor UNITÁRIO E TOTAL dos produtos elencados no **Objeto deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).
- h) **Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

4.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.7 - Declaração de NÃO PARENTESCO conforme anexo 7 do Edital. (Prejulgado 09 do TC-PR; inciso II, do art. 9º da Lei 8666/93).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral – CRC, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverão ser apresentados, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.7, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

55

de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
 - Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
 - A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
 - A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **valor unitário ofertado para cada ITEM**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
 - O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.
 - A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;
 - Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

56

empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será observado:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

57

demaís Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - Os Artefatos, Materiais e Equipamentos objetos desta licitação deverão ser disponibilizados e entregues pela Adjudicatária no Pátio do CEOCA, Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, em plenas condições de uso e instalação imediata, no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias após a assinatura do Contrato.

8.2 Os produtos apresentados deverão estar aptos à instalação imediata e estar totalmente de acordo com o contido no Termo de Referência, Anexo 1. Todos os itens Serão analisados e fiscalizados pela Senhora Gislaine Tânia Galeazzi, Servidora responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social. O fornecimento julgado como mal executado deverá ser repostado pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

8.3 – O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelo equipamento fornecido.

8.5 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.6 - Nos termos de art. 3º, combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, é vedada o fornecimento de qualquer produto ou equipamento em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

8.7 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, pagará, mediante a entrega da Nota Fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico, que corresponderá aos produtos fornecidos, sendo que o teto máximo para a aquisição de todos os produtos é de R\$ 107.032,03 (cento e sete mil, trinta e dois reais e três centavos).

9.2. O pagamento será efetuado pelo Município em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos produtos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

58

9.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

10.2. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

59

11.1. Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: *SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08.01.082440024.2.2.046.4.4.90.52 (962/F000-1735/F504).*

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo 1 - Descrição dos produtos/materiais e demais Informações.
- Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
- Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
- Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- Anexo 6 - Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou EPP.
- Anexo 7 - Declaração de NÃO PARENTESCO.
- Anexo 8 - Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.**

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de **CHOPINZINHO - PR**, com exclusão de qualquer outro.

13.11 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

13.12 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

13.13 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

60

Chopinzinho, 16 de outubro de 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Onério Camaruzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

Item	Qtd	Unid.	Especificação	Unit R\$	Total R\$
01	02	Unid	Pirulito giratório, tridimensional, com 5 bolas com aplicação de glitter/brocal e tambor, medindo 4,40m de altura x 1,20m de diâmetro, confeccionado em fibra de vidro, com pintura em esmalte sintético e verniz automotivo. O movimento giratório se dá através de dispositivo de base rotativa em aço 1020, acoplada dentro do tambor, com motor de 12v.	6.262,74	12.525,48
02	01	Unid	Brinquedo escorregador, medindo 1,95m de altura x 0,57m de largura x 3,80m de comprimento, com a escada de acesso e pés produzidos em estrutura metálica com cano de 3/4 parede 2mm e metalon 20,00mm x 20,00mm, zincados e revestidos com pintura eletrostática dourada e escorregador produzido em fibra de vidro com pintura em esmalte sintético automotivo e verniz automotivo. A idade mínima recomendada para utilização deste brinquedo é a partir de 3 anos.	4.158,57	4.158,57
03	01	Unid	Brinquedo Gira-Gira com formato de pirulito de bolas natalinas sobre base floral de pétalas coloridas, medindo 1,80m de altura x 1,70m de diâmetro, produzido em estrutura metálica zincada e pintada com pintura eletrostática, nas seguintes especificações: eixo de rolamento feito com cano 3 1/2 q 1.3/4, base de sustentação do assento feita com cano de 1" e metalon 20,00mm x 20,00mm e pega mãos produzidos com cano de 1.1/4, fixados com parafusos de 1/4 e barra roscada. Revestimento em fibra de vidro com pintura em esmalte sintético automotivo e verniz automotivo. A idade mínima recomendada para utilização deste brinquedo é a partir de 3 anos.	6.184,62	6.184,62
04	01	Unid	Balanço com 3 gôndolas em formato de meia bola natalina, medindo 2,35m de altura x 3,50m de largura x 1,82m de comprimento, produzido em estrutura metálica nas seguintes especificações: sustentação lateral das laterais feita por cano 2" com arabescos em barra chata 3/4 e sustentação superior feita com cano 3.1/2 parede 3mm com suporte para fixação das balanças em barra chata 1.1/2 x 5/16 e parafuso de 1/2 (toda a estrutura de sustentação das possui tratamento de zincagem e pintura eletrostática na cor verde), balanças produzidas com ferro redondo maciço 5/16 fixados com barra chata 1.1/2 x .1/16 com pintura dourada e assentos produzidos em fibra de vidro com pintura em esmalte sintético automotivo e verniz automotivo. Os assentos possuem cintos ajustáveis para acomodação de crianças menores conforme normas de segurança. A idade mínima recomendada para utilização deste brinquedo é a partir de 2 anos.	6.026,32	6.026,32



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

05	01	Unid	Personagem Papai Noel em pé com pacote de presente, tridimensional, medindo 2,15m de altura x 1,10m de largura x 1,15m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	5.008,75	5.008,75
06	01	Unid	Noel foto (banco Noel) tridimensional, medindo 1,65m de altura por 1,75m de largura por 0,86m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo, acompanha Banco de madeira.	3.554,92	3.554,92
07	01	Unid	Bola de passagem gigante com detalhes de folhas e arabescos, medindo 3,90m de altura x 3,25m de diâmetro, produzida em estrutura de metalon 20,00mm x 20,00mm e metalon 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 1/8 x 3/8 e 1 1/2 x 1/4 de polegada, zincada, com proteção anti-corrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v com a utilização do alimentador específico que a acompanha. Preenchimento com lâmpadas de LED nas cores vermelha, verde e branca, fio elétrico verde 2 x 0,5mm², sendo o cabo formado por 12 fios de cobre de 0,12mm². A bola é dividida em três partes, sendo duas partes de esfera e a terceira do fuste e sua junção é feita através de abraçadeiras produzidas em barra chata 1/8 x 3/8.	21.893,68	21.893,68
08	01	Unid	Cavalo de brinquedo, tridimensional, medindo 1,70m de altura por 0,70m de largura por 1,90m de comprimento, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético automotivo e verniz automotivo.	6.853,17	6.853,17
09	01	Unid	Dupla de pacotes de presente tridimensional com 0,70m de altura x 0,50m de comprimento x 0,50m de largura. Confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	849,17	849,17
10	01	Unid	Dupla de pacotes de presente tridimensional com 0,56m de altura x 0,49m de comprimento x 0,30m de largura. Confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	895,69	895,69
11	04	Unid	Anjo aramado com corneta, medindo 2,90m de altura x 1,35m de largura x 1,06m de comprimento, produzido em alumínio, com pintura eletrostática na cor branca com detalhes de conjuntos com 100 LEDs brancos, medindo 8,5m de comprimento, fio elétrico branco 2 x 0,5mm², consumo médio de 7W de potência, na tensão de 220v.	6.929,29	27.717,16
12	350	Unid	Tubo cilíndrico (snow fall) em acrílico transparente com 48 LED's cor branco frio, temperatura 6.500 K, com movimento snow fall, medindo 0,80m de comprimento, fio elétrico branco 2 x 0,5mm², tensão 220v, consumo médio 3w, com isolamento extra em resina cristal líquida.	32,47	11.364,50



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			da, possibilitando maior resistência quando exposto às intempéries.		
			Total R\$		107.032,03

PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

64

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 103/2017

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 103/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
01						
TOTAL – R\$						

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: 15 (QUINZE) dias.

Local da Entrega: Prédio do CEOCA, em Chopinzinho-PR.

Prazo de garantia: 180 (cento e oitenta) dias, contra defeitos de fabricação.

Local, ____ de _____ de 2017

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

65

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

66

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 103/2017, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

67

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 103/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

68

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Pregão nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Local e data.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Assinatura e Nº do CRC do responsável pela contabilidade)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Prejulgado 09 do TC-PR; inciso II, do art. 9º da Lei 8666/93).

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

() NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante legal da proponente
(nome e assinatura)

Nome do Declarante _____

RG: _____

CPF: _____

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Parentesco:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 8

MINUTA DE CONTRATO N.º...../2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA _____

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, município de _____, estado do _____, com CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo senhor(a) _____ portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 197/2017, na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº 103/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant	Unid.	Descrição do Produto	Unit. –R\$	Total – R\$
01	02	Unid	Pirulito giratório, tridimensional, com 5 bolas....		
02	01	Unid	Brinquedo escorregador...		
03	01	Unid	Brinquedo Gira-Gira com formato de pirulito...		
04	01	Unid	Balanço com 3 gôndolas em formato de meia bola natalina...		
05	01	Unid	Personagem Papai Noel em pé com pacote de presente, tridimensional...		
06	01	Unid	Noel foto (banco Noel) tridimensional...		
07	01	Unid	Bola de passagem gigante com detalhes de folhas e arabescos...		
08	01	Unid	Cavalo de brinquedo, tridimensional...		
09	01	Unid	Dupla de pacotes de presente tridimensional...		
10	01	Unid	Dupla de pacotes de presente tridimensional...		
11	04	Unid	Anjo aramado com corneta...		
12	350	Unid	Tubo cilíndrico (snow fall) em acrílico transparente com 48 LED's cor branco frio...		
			TOTAL – R\$		

§ 1º – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial nº 103/2017, bem como a proposta da fornecedora, anexos, catálogos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a FORNECEDORA, pela compra dos produtos acima descritos, a importância total de R\$ _____ (.....), sendo que os mesmos serão pagos da seguinte forma: Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08.01.082440024.2.046.4.4.90.52 (962/000-1735/F504).**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os Artefatos, Materiais e Equipamentos objetos desta licitação deverão ser disponibilizados e entregues pela Adjudicatária no Pátio do CEOCA, Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, em plenas condições de uso e instalação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

72

Os produtos apresentados deverão estar aptos à instalação imediata e estar totalmente de acordo com o contido no Termo de Referência, Anexo 1. Todos os itens Serão analisados e fiscalizados pela Senhora Gislaine Tânia Galeazzi, Servidora responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social. O fornecimento julgado como mal executado deverá ser repostado pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial – Edital nº 103/2017, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

§ 3º - A FORNECEDORA fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização;

O recebimento e fiscalização será efetuado pela Secretaria de Assistência Social de Chopinzinho, por intermédio da senhora Gislaine Tânia Galeazzi, CPF: 054.423.769-22, Fiscal do Contrato, estando os itens sujeitos a conferência na conformidade do objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO

O prazo de execução (entrega dos itens) deste Contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

O prazo de validade deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à FORNECEDORA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

73

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A FORNECEDORA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho-PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, de de.....

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Empresa:.....
Representante:.....
Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 103/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de novembro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS NATALINAS PARA DECORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 107.032,03. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Mais de dois mil inscritos disputam em concurso público de Saudade



CONCURSO

Vereadores pedem solução para a frequente falta de energia em propriedades do interior de Chopinzinho

ENERGIA

Candoianos podem pedir isenção do IPTU



Empresário morre em acidente na PR 281 em Mangueirinha



Va

Fica temporariamente suspenso o certame marcado para o dia 16 de outubro de 2017, para análise do teor da impugnação e suas conclusões a respeito, inclusive quanto ao Mérito.

Após a análise e decisão final, será remarcado e republicado o Edital nas mesmas condições originais.

Atenciosamente,

Roberto Alencar Przendziuk

Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 102/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 01 de novembro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (MÍDIA IMPRESSA) COM CIRCULAÇÃO DIÁRIA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 115.920,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 06 DE NOVEMBRO DE 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 9/2017, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS EM PAVIMENTO POLIÉDRICO. Valor Máximo R\$ 14.459,34. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 - 8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 103/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de novembro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS NATALINAS PARA DECORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 107.032,03. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 104/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 07 de novembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTOS DE IDOSOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 72.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 105/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de novembro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO PROJETO CRESCER EM FAMÍLIA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 15.751,32. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda - CERCHO. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Ampliação de Rede de Iluminação Pública. Valor total: R\$ 43.370,54. Origem: Tomada de Preços nº 8/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1624. Data da assinatura: 29/09/2017. Assinam: Jair Antonio Colla, pelo Município e Rodrigo Rippel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 421/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME. Objeto: Aquisição de Materiais de Uso Pessoal Para Acolhidos da Casalar. Valor Total R\$ 4.268,00. Elementos de Despesa: 1024-1527-1526. Origem: Pregão Presencial nº 86/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 29/09/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Augusto Henrique Alves, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 85/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gás Medicinal e Gás Industrial. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos e serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência, atendendo a todo o Regime de Execução previsto no Edital. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no termo de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas - 497 Fonte 000, 498 Fonte 504, 499 Fonte 303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Alcir Comin, CPF: 014.978.009-51, Diretor do Departamento de Viação, Almoxarifado e Frotas. ARP nº 423/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Luiz Chucouski dos Santos - EPP, Valor Total estimado R\$ 14.665,00. Chopinzinho-PR, 02 de outubro de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 424/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA - ME. Objeto: Contratação de Serviços Fisioterápicos pelo Método Cuevas Medek Exercícios Nível III. Valor Total R\$ 47.520,00. Elementos de Despesa: 1271/F303. Origem: Pregão Presencial nº 88/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 02/10/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Poliana Rodrigues da Silva Bernardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 432/2017. Contratante:

Tendo em vista o Parecer
licitatório, na modalidade
Global, nº 8/2017, e após
tomo público a HOMOL
do objeto à empresa:

RAFAEL LIMA DA LUZ
Que apresentou o men
procedimentais, autoriz

REF.: LICIT/

Tendo em vista o Parecer
licitatório, na modalidade
Global, nº 8/2017, e após
tomo público a HOMOL
do objeto à empresa:

COOPERATIVA DE ELE
- CERCHO

Que apresentou o men
procedimentais, autoriz
setembro de 2017.

Tendo em vista o Parecer
licitatório, na modalidade
após expirado o prazo re
RESULTADO e a HOMOL
ADJUDICAÇÃO do obje

AUGUSTO HENRIQUE

Que apresentou o Meno
procedimentais, autoriz
DE CHOPINZINHO, PR,

Tendo em vista o Parecer
licitatório, na modalidade
para Registro de Preços
Prefeito, tomo público o
epígrafe, inclusive o Ato

LUIZ CHICOUSKI DOS
Que apresentaram os M
regularidade dos atos pr
DECISÃO, GABINETE C
Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer
licitatório, na modalidade
após expirado o prazo re
RESULTADO e a HOMOL
ADJUDICAÇÃO do obje

PE FISIOTERAPIA ESPE
Que apresentou o Meno
procedimentais, autoriz
DE CHOPINZINHO, PR, i

Tendo em vista o Parecer
resultado do Processo de
SCOLARO, Prefeito, tomo
ADJUDICAÇÃO do obje

VALOR TOTAL R\$

480,00

Conforme proposta. É A D

PR, 03 DE OUTUBRO DE

Tendo em vista o Parecer
resultado do Processo de
SCOLARO, Prefeito, tomo
ADJUDICAÇÃO do obje

VALOR TOTAL R\$

1.150,00

Conforme proposta. É A D

PR, 03 DE OUTUBRO DE

PED

Eu, JALMI
meio da
publicame
ROGÉRIO
mês de ja
momento
palavras q
dignidade
dependênc
de constr
Chopinzinh

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 102/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 01 de novembro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (MÍDIA IMPRESSA) COM CIRCULAÇÃO DIÁRIA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 115.920,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 103/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de novembro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS NATALINAS PARA DECORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 107.032,03. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 104/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 07 de novembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTOS DE IDOSOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 72.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 105/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de novembro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO PROJETO CRESCER EM FAMÍLIA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 15.751,32. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 06 DE NOVEMBRO DE 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 9/2017, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS EM PAVIMENTO POLIÉDRICO. Valor Máximo R\$ 14.459,34. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600(5).

C01250343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 102/2017 - MÍDIA IMPRESSA
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 102/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 01 de novembro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (MÍDIA IMPRESSA) COM CIRCULAÇÃO DIÁRIA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 115.920,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1E148AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 103/2017 - PEÇAS DECORAÇÃO NATALINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 103/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de novembro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS NATALINAS PARA DECORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 107.032,03. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EEB55B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 104/2017 - ACOLHIMENTO DE IDOSOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 104/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 07 de novembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTOS DE IDOSOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 72.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:19CF866D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 105/2017 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 105/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de novembro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO PROJETO CRESCER EM FAMÍLIA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 15.751,32. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2CB15F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP 9 - REPAROS EM PAVIMENTO POLIÉDRICO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 06 DE NOVEMBRO DE 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 9/2017, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS EM PAVIMENTO POLIÉDRICO**. Valor Máximo R\$ 14.459,34. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5E3189A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 362/2017, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.601/2016, de 19/12/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 34.416,00 (Trinta e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103020022.2.044	Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sud.		
3.1.71.70.11	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal (317)	303	26.934,00
3.1.71.70.13	Obrigações Patronais (318)	303	7.482,00
TOTAL			34.416,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103020022.2.044	Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sud.		
3.3.71.70.14	Diárias – Pessoal Civil (319)	303	2.855,00
3.3.71.70.30	Material de Consumo (320)	303	10.316,00
3.3.71.70.33	Passagens e despesas com locomoção (321)	303	2.855,00
3.3.71.70.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (322)	303	13.053,00
4.4.71.70.52	Equipamentos e material Permanente (323)	303	5.337,00
TOTAL			34.416,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE OUTUBRO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:DA31BDA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 535/2017



Município de Chopinzinho

125

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 103/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 103/2017, de 16/10/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO PARCIAL do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	64.783,00

Que apresentou os Menores Preços por Item. Por interesse público ficam suprimidos da homologação e contratação os itens 1, 7 e 8.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/11/17.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO N.º 492/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Edmundo Doubrava, 313, Galpão B1, Zona Industrial Norte, município de Joinville, Estado de Santa Catarina, com CNPJ nº 12.112.382/0001-24, Inscrição Estadual nº 256122555, neste ato representada pelo senhor(a) Paulo Kruehl Guerra Simões portador(a) do CPF nº 802.976.170-87 e do RG nº 4.197.302-0.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 197/2017, na modalidade de Pregão Presencial – Edital nº 103/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Qtd	Unid.	Especificação	Marca	Unit R\$	Total R\$
02	01	Unid	Brinquedo escorregador, medindo 1,95m de altura x 0,57m de largura x 3,80m de comprimento, com a escada de acesso e pés produzidos em estrutura metálica com cano de 3/4 parede 2mm e metalon 20,00mm x 20,00mm, zincados e revestidos com pintura eletrostática dourada e escorregador produzido em fibra de vidro com pintura em esmalte sintético automotivo e verniz automotivo. A idade mínima recomendada para utilização deste brinquedo é a partir de 3 anos.	Street Decor	4.099,00	4.099,00
03	01	Unid	Brinquedo Gira-Gira com formato de pirulito de bolas natalinas sobre base floral de pétalas coloridas, medindo 1,80m de altura x 1,70m de diâmetro, produzido em estrutura metálica zincada e pintada com pintura eletrostática, nas seguintes especificações: eixo de rolamento feito com cano 3 1/2 q 1.3/4, base de sustentação do assento feita com cano de 1" e metalon 20,00mm x 20,00mm e pega mãos produzidos com cano de 1.1/4, fixados com parafusos de 1/4 e barra roscada. Revestimento em fibra de vidro com pintura em esmalte sintético automotivo e verniz automotivo. A idade mínima recomendada para utilização deste brinquedo é a partir de 3 anos.	Street Decor	6.096,00	6.096,00
04	01	Unid	Balanço com 3 gôndolas em formato de meia bola natalina, medindo 2,35m de altura x 3,50m de largura x 1,82m de comprimento, produzido em estrutura metálica nas seguintes especificações: sustentação lateral das laterais feita por cano 2" com arabescos em barra chata 3/4 e sustentação superior feita com cano 3.1/2 parede 3mm com suporte para fixação das balanças em barra chata 1.1/2 x 5/16 e parafuso de 1/2 (toda a estrutura de sustentação das possui tratamento de zincagem e pintura eletrostática na cor verde), balanças produzidas com ferro redondo maciço 5/16 fixados com barra chata 1.1/2 x .1/6 com pintura dourada e assentos produzidos em fibra de vidro com pintura em esmalte sintético automotivo e verniz automotivo. Os assentos possuem cintos ajustáveis para acomodação de crianças menores conforme normas de segurança. A idade mínima recomendada para utilização deste brinquedo é a	Street Decor	5.940,00	5.940,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			partir de 2 anos.			
05	01	Unid	Personagem Papai Noel em pé com pacote de presente, tridimensional, medindo 2,15m de altura x 1,10m de largura x 1,15m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	Street Decor	4.937,00	4.937,00
06	01	Unid	Noel foto (banco Noel) tridimensional, medindo 1,65m de altura por 1,75m de largura por 0,86m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo, acompanha Banco de madeira.	Street Decor	3.504,00	3.504,00
09	01	Unid	Dupla de pacotes de presente tridimensional com 0,70m de altura x 0,50m de comprimento x 0,50m de largura. Confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	Street Decor	837,00	837,00
10	01	Unid	Dupla de pacotes de presente tridimensional com 0,56m de altura x 0,49m de comprimento x 0,30m de largura. Confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	Street Decor	850,00	850,00
11	04	Unid	Anjo aramado com cometa, medindo 2,90m de altura x 1,35m de largura x 1,06m de comprimento, produzido em alumínio, com pintura eletrostática na cor branca com detalhes de conjuntos com 100 LEDs brancos, medindo 8,5m de comprimento, fio elétrico branco 2 x 0,5mm ² , consumo médio de 7W de potência, na tensão de 220v.	Street Decor	6.830,00	27.320,00
12	350	Unid	Tubo cilíndrico (snow fall) em acrílico transparente com 48 LED's cor branco frio, temperatura 6.500 K, com movimento snow fall, medindo 0,80m de comprimento, fio elétrico branco 2 x 0,5mm ² , tensão 220v, consumo médio 3w, com isolamento extra em resina cristal líquida, possibilitando maior resistência quando exposto às intempéries.	Street Decor	32,00	11.200,00
					Total R\$	64.783,00

§ 1º – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Pregão Presencial nº 103/2017, bem como a proposta da fornecedora, anexos, catálogos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a FORNECEDORA, pela compra dos produtos acima descritos, a importância total de R\$ 64.783,00 (sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e três reais), sendo que os mesmos serão pagos da seguinte forma: Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08.01.082440024.2.046.4.4.90.52 (962/000-1735/F504).**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Os Artefatos, Materiais e Equipamentos objetos desta licitação deverão ser disponibilizados e entregues pela Adjudicatária no Pátio do CEOCA, Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, em plenas condições de uso e instalação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

Os produtos apresentados deverão estar aptos à instalação imediata e estar totalmente de acordo com o contido no Termo de Referência, Anexo 1. Todos os itens Serão analisados e fiscalizados pela Senhora Gislaiane Tânia Galeazzi, Servidora responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social. O fornecimento julgado como mal executado deverá ser repostado pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA FORNECEDORA

A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial – Edital nº 103/2017, a qual com todos os documentos da Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A FORNECEDORA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A FORNECEDORA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

§ 3º - A FORNECEDORA fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização;

O recebimento e fiscalização será efetuado pela Secretaria de Assistência Social de Chopinzinho, por intermédio da senhora Gislaiane Tânia Galeazzi, CPF: 054.423.769-22, Fiscal do Contrato, estando os itens sujeitos a conferência na conformidade do objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO

O prazo de execução (entrega dos itens) deste Contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

O prazo de validade deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à FORNECEDORA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao contrato decorrente desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A FORNECEDORA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

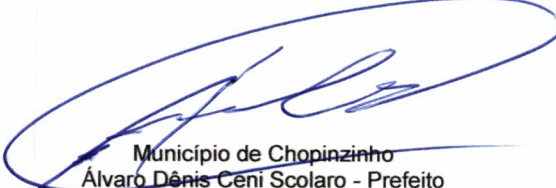
Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho-PR, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 06 de novembro de 2017.


Município de Chopinzinho
Álvaro Denis Ceni Sclaro - Prefeito
Contratante


Street Decor Importação Indústria E Comércio Ltda Epp
Paulo Krueel Guerra Simões
Contratada


Gislaine Tânia Galeazzi
Fiscal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

126

Espécie: Extrato do Contrato nº 492/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Street Decor Importação Industria e Comercio Ltda Epp. Objeto: Aquisição de Peças Natalinas para Decoração de Espaços Públicos. Valor Total R\$ 64.783,00. Elementos de Despesa: 962-1908. Origem: Pregão Presencial nº 103/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 06/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Paulo Kruel Guerra Simões, pela Empresa.

DIÁRIO DO SUDOESTE



46 3220-2066



diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

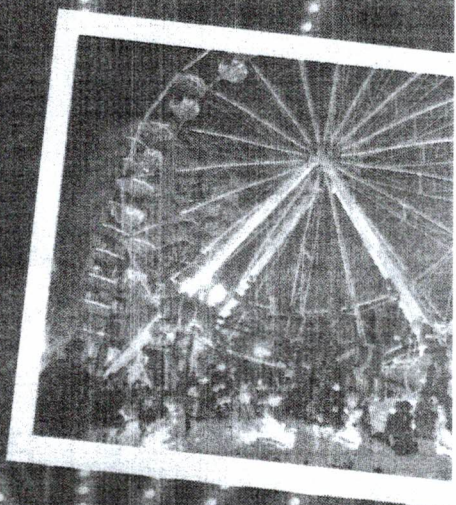
PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2017

ANO XXXII
Nº 7023

R\$

Desfile de Natal atrai mais de 40 mil pessoas

Centro de Pato Branco ficou lotado de pessoas e a fila de estacionados alongou por metros. Quem saiu cedo para conferir a abertura do Natal se arrependeu e se encantou com os apresentadores, com shows como os das Anjo e da Cantantes, e a participação do Papai Noel do Brasil. **Págs. 4 e 5**





1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco — PR
Rua Maria Bueno, 284 — Samburá — Pato Branco/PR
CEP: 85.501-560 Fone/Fax: (0*46) 3225-3448

e-mail: pblv1-cc@trj.jus.br

JUIZ DE DIREITO — MACIELO CATANEO
ESCRIVÃO — ELAINE KURTZ

**EDITAL PARA CONHECIMENTO
DE TERCEIRO**

prazo de 60 (sessenta) dias

O DOUTOR MACIELO CATANEO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório respectivo, se processam em termos legais, uma Ação de Desapropriação sob nº. 0002673-47.2017.8.16.0131, movida por Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR em face de Moacir Carlos Bertol, Margaret Formighieri Cantu, Margot Formighieri Bertol e Ademar Cantu, na qual foi juntado minuta de acordo entre as partes (mov. 87.1), conforme a seguir transcrita: COMPANHIA DE

SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR, doravante denominada requerente expropriante, e MARGOT IRIA FORMIGHIERI BERTOL, MOACIR CARLOS BERTOL, MARGARETH FORMIGHIERI CANTU, e ESPÓLIO DE ADEMAR CANTU REPRESENTADO POR MARGARETH FORMIGHIERI CANTU, doravante denominados requeridos expropriados, já devidamente qualificados nos autos supra de ação de constituição de servidão administrativa, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para informar que TRANSIGIRAM nos seguintes termos: I- A requerente expropriante (COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR) promoveu a presente ação de constituição de servidão administrativa em faixas de terras de propriedade dos requeridos, com área de 2.129,70m², situada no imóvel de matrícula 37.834, registrado junto ao 1º ofício do Registro de Imóveis da comarca de Pato Branco-PR, com os seguintes descritos (memorial descritivo juntado aos autos): Matrícula: 37834 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da comarca de Pato Branco-PR. Imóvel Rural "Imóvel Cabanha Casa de Pedras", desmembrado dos Imóveis Leonir João Cadorin; Nelson Formighieri; Nelson Cadorin; Nelson Formighieri nº 81 e imóvel João Cadorin, encravados na parte de lote rural nº 02, do Núcleo Pato Branco, situado no Município de Pato Branco-PR. Descrição: Inicia-se a descrição pelo eixo de servidão no vértice A45, de coordenadas N 7.094.298,370m, situado distante aproximadamente a 97m da Estrada Pioneiro Sady Pedro Viganó no limite com o imóvel Moacir Favretto; deste segue adentrando o imóvel Cabanha Casa de Pedras, com o seguinte azimute e distância: 315°45'46" e 354,95m até o vértice A 46 de coordenadas N 7.094.552,678m e E 336.792,171m; situado no limite com o imóvel de Clodomir Luiz Ascari, por onde segue uma extensão de 354,95m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00m de largura com área total de acatamento de 2.129,70m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° Wgr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área o perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. II- para pôr fim a demanda, a requerente expropriante pagará aos requeridos expropriados a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), valor este que será depositado nos autos no prazo de até 30 dias a contar da intimação da homologação deste acordo; III- requerem as partes a constituição da área servida supramencionada (2.129,70m²-matrícula 37.834 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR) em nome da requerente COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR, expedindo-se mandado de registro da área mencionada, conforme descritivo constante do item I, o qual será retirado e levado a registro pela expropriante requerente; IV- A servidão descrita no item I obriga aos requeridos expropriados e seus herdeiros ou sucessores, em qualquer época ou circunstância; V- Os requeridos expropriados declaram expressamente sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem quaisquer ônus ou ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas aos imóveis em questão, inexistindo, ainda, débitos tributários de qualquer natureza, responsabilizando-se de modo expresse por eventuais entraves no registro das decorrentes; VI- Os requeridos expropriados, em nenhuma hipótese poderão edificar, plantar árvores ou arbustos nas faixas reservadas a servidão, permitindo inclusive, à expropriante e aos órgãos públicos Municipais e Estaduais, o livre acesso da área com vistas à fiscalização e manutenção tantas quantas vezes forem necessárias; VII- requerem as partes a expedição de editais pelo Juízo para conhecimento de terceiros, os quais serão retirados para publicação pela requerente expropriante, conforme preconiza o art. 34 do Decreto-Lei 3365/41; VIII- a requerente expropriante arcará com as custas processuais, de expedição de editais e custas de registro, sendo que cada parte arcará com os honorários de seu respectivo advogado; IX- os requeridos expropriados apresentarão nos autos as certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, como condicionante ao levantamento do valor da indenização depositado na forma do art. 34 do Decreto-Lei 3365/41; X- a presente transação é firmada em caráter irrevogável e irretroativa, pelo que os requeridos expropriados renunciam a qualquer direito ou pretensão de receber qualquer outra indenização ou reparação por danos materiais e morais, atuais ou futuros, nada mais tendo a reclamar no que se refere ao objeto da presente demanda; Diante do exposto, requerem as partes: a) a homologação do presente acordo, com fulcro no art. 22 do Decreto-Lei 3365/41, extinguindo-se o feito com resolução do mérito, na forma do art. 487, III "a" do diploma processual civil/2015; b) após a homologação do acordo, a expedição do competente mandado de registro da área servida, conforme item III supra, acompanhado das seguintes peças devidamente autenticadas: petição inicial, matrícula do imóvel, planta da área servida; memorial descritivo; cópia do presente acordo; sentença homologatória; certidão de trânsito em julgado; c) após a homologação do acordo, a expedição de editais para conhecimento de terceiros, conforme item VII supra, os quais serão retirados pela requerente expropriante, após intimação, para encaminhamento à publicação devida; d) após comprovado nos autos o registro da área servida, o que será feito pela expropriante requerente no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da intimação para retirada dos editais expedidos e mandado de registro, mediante apresentação da matrícula com o registro da área de servidão, e também o cumprimento do art. 34 do Decreto-Lei 3365/41 pelas partes (apresentação da certidão negativa de débitos dos imóveis pelos requeridos expropriados e publicação de editais para conhecimento de terceiros pela requerente expropriante), requerem as partes a expedição de alvará de levantamento em nome

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 95/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gás Liquefeito de Petróleo e Acessórios. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações; os produtos solicitados pela Secretaria de Educação deverão ser entregues conforme a necessidade da mesma, em Escolas e Creches em todo o território de Chopinzinho (Perímetro Urbano e Núcleos de Ensino e Postos de Saúde do Interior); sendo que os botijões deverão ser ainda instalados (substituídos) por profissionais treinados e passarão por verificação de qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração; os produtos serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade independente de quantidades; os produtos solicitados por outras Secretarias, deverão ser entregues pela contratada, diretamente nos endereços indicados pela Administração, em dias úteis das 08:00 às 11:30, e das 13:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, independente de quantidades; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter às normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência, atendendo a todo o Regime de Execução previsto no Edital. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria de Administração. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; a conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; a contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal: Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesa - (1198) F: 103 (1199) F: 103; (1206) F: 103; (1205) F: 504; (1204) F: 000; (499) F: 303; (1200) F: 000; (497) F: 000; (498) F: 504; (1201) F: 000; (1203) F: 000; (1203) F: 504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto, CPF: 032.219.689-22, Secretário de Administração. ARP nº 488/2017, Partes: Município de Chopinzinho e B. Hart Comercio de Gás e Água – ME. Valor Total estimado R\$ 42.124,80. ARP nº 487/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Valdomir Putton & Cia Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 14.991,00. Chopinzinho-PR, 27 de outubro de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 492/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Street Decor Importação Indústria e Comércio Ltda Epp. Objeto: Aquisição de Peças Natalinas para Decoração de Espaços Públicos. Valor Total R\$ 64.783,00. Elementos de Despesa: 962-1908. Origem: Pregão Presencial nº 103/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 08/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Paulo Krul Guerra Simões, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 509/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gustavo Comelli – ME. Objeto: Contratação de Serviços e Materiais Para Fabricação de Móvel Decorativo Alusivo ao Natal – Tipo Casa do Papai Noel. Valor Total R\$ 11.400,00. Elementos de Despesa: 1165/F000. Origem: Pregão Presencial nº 111/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 17/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Gustavo Comelli, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 510/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Edivan Candiago – ME. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Peças Decorativas para o Natal Luz de Chopinzinho. Valor Total R\$ 100.305,00. Elementos de Despesa: 888/F000, 1864/F504. Origem: Pregão Presencial nº 112/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 20/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Edivan Candiago, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Espécie: Extrato do Contrato 483/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Balão Art Com. De Balões Infantis Ltda - ME. CNPJ: 12.603.926/0001-50. Objeto: Aquisição de Pôrtico Infântil para Realização de Eventos da Secretaria de Educação. Valor total: R\$ 7.000,00 (sete mil e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 68/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1829. Data da assinatura: 24/10/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, José Carlos Antunes, pela Empresa e Fernando Misturini, Fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Espécie: Extrato do Contrato 484/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Irmãos Ruppenthal LTDA - CNPJ: 11.880.456/0001-00. Objeto: Contratação de Serviços de Música para Animação do Evento Noite Cultural Alemã a ser Realizada na Comunidade do Bugre Alto. Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 67/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 1610. Data da assinatura: 24/10/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Leandro Ruppenthal pela empresa e Edina Accorsi, fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Espécie: Extrato do Contrato 485/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JUS Desenvolvimento Humano Ltda-ME. CNPJ: 19.468.645/0001-81. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Execução de Medidas Socioeducativas. Valor: R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 68/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1401. Data da assinatura: 25/10/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Jacinta Imig pela Empresa e Gisela Tânia Galeazzi, Fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Espécie: Extrato do Contrato 490/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Kevin Ricardo Possamai 07060032989. CNPJ: 26.918.453/0001-00. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Música para Captação, Mixagem e Pré-Masterização de Repertório Musical Natallino. Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 69/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 899. Data da assinatura: 31/10/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Kevin Ricardo Possamai, pela Empresa e Edina Accorsi, Fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Espécie: Extrato do Contrato 495/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Klebis – Organizações Esportivas Ltda – ME. CNPJ: 15.738.985/0001-24. Objeto: Contratação de Serviços para Organização e Produção da Prova "Corrida Cidade de Chopinzinho". Valor: R\$ 3.910,00 (três mil novecentos e dez reais). Origem: Dispensa de Licitação 70/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1044. Data da assinatura: 08/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Nilson Juliano Klebis pela Empresa e Edina Accorsi, Fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Espécie: Extrato do Contrato 496/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada:

O DOUTOR M...
PRIMEIRA VA...
ESTADO DO...
FAZ SABER...
tiverem que, p...
legais, uma Açã...
por ELAINE K...
PICKLER, na...
Relatório: ELA...
promoveu a p...
PICKLER, aleg...
possui o neces...
apresentando...
pela genitora...
possuindo cond...
do pedido para...
documentos nos...
16.1 deferiu a c...
de entrevista...
Audiência de en...
nterdiando, ser...
Ministério Públi...
apresentou Ma...
imprescindível a...
movimento 53.1...
Manifestação do...
do pedido e rea...
Decido. II – Fu...
merece prospera...
do pedido e a in...
o artigo 1.767...
"aqueles que, p...
vontade". Na esp...
interditando en...
como encontra...
corroboração au...
se que foi real...
desnecessária n...
interditando, co...
indicou com pre...
comprovado a...
realizada, não s...
pelo Juízo, ten...
demonstrada a...
civil, bem como...
das atividades r...
uma vez que pel...
irmã do interdita...
do mesmo. Em s...
conforme prevê...
incapacidade der...
da presente dem...
buscar os meios...
impossibilidade...
interditando. Ain...
manifestou-se pe...
56.1. De modo...
desprovido de...
restou amplamen...
virtude das razão...
artigo 1.767, incl...
PICKLER, dec...
pessoalmente os...
Código Civil. De...
curador definitivo...
termo de compro...
Processo Civil. C...
Código de Proce...
de pessoas natu...
computadores, n...
plataforma de...
permanecerá por...
órgão oficial, po...
constando do...
interdição, os lim...
que o interdito p...
e edital. Dispens...
contas, diante da...
o interditado é pr...
se as normas co...
Geral da Justiça...
se. Pato Branco, c...
Juiz de Direito.

Dado e passado nes...
14 de novembro de...
que subscrevi autori...

1997

Ilmu S&M - 25560-000 - CHOPINZINHO - PERANA

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, realizará licitação na modalidade de Edital de Chamamento por Item, no dia 12 (doze) de Dezembro de 2007, com o objetivo de seleção de propostas de prestação de serviço especializada na comercialização de equipamentos médicos, conforme Convênio firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste e o Município de Curitiba, no âmbito da Saúde.